



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Reitoria (REITORIA)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

## PORTARIA NORMATIVA DA REITORIA Nº 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre retificação da Resolução Normativa CUNI nº 123/2024 que estabelece as normas de concurso público para ingresso na carreira de Magistério Superior da UFLA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **ad referendum** do Conselho Universitário (CUNI), consoante o permissivo constante no **caput** do art. 103 do Regimento Geral da UFLA,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 1º do Art. 38 e o item 1.8 das Atividades Curriculares do ANEXO I, da Resolução Normativa CUNI nº 123, de 29 de fevereiro de 2024, conforme segue:

onde se lê:

Art. 38 .....

§ 1º O currículo deverá conter os documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, dentro de cada item, devendo a produção escrita ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

leia-se:

Art. 38.....

§ 1º O currículo deverá conter os documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, dentro de cada item, devendo a produção escrita ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho ou da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

onde se lê:

Anexo I

II- Atividades Curriculares

1.8 As atividades de que tratam este subitem, ocorridas no ano de publicação do Edital Normativa da seleção e nos cinco anos anteriores, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 1,0.

leia-se:

Anexo I

II- Atividades Curriculares

1.8 As atividades de que tratam este subitem, ocorridas no ano de publicação do Edital Normativa da seleção e nos cinco anos anteriores, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 1,0. As atividades ocorridas nos 10 (dez) anos anteriores à publicação do Edital, excetuando-se as que se enquadram no parágrafo anterior, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,5 e as demais atividades que não se enquadram nos parágrafos anteriores terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,2.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, para fazer jus ao pleno funcionamento da norma alterada.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.029561/2023-29

SEI nº 0419403